



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº1.705/2023

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Gestora de Contratos e de Fiscal de Contratos.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal, **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.056.623-9/SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 284.385.906-91 Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR nº A15478-4, como Gestora de Contrato e o servidor público municipal, **WAGNER TOMA**, portador da Carteira de Identidade RG nº RG 5.278.610-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.517.089-33, Engenheiro Civil, inscrito no CREA 50.681/D-PR, como Fiscal do Contrato, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Objeto - Contratação de pessoa jurídica para construção de um poço tubular com fornecimento e instalação de equipamento de bombeamento completo, na zona sul do município de Bandeirantes Paraná

Contrato Administrativo nº 242/2023 - PMB.

Processo Licitatório - Concorrência - Edital 04/2023 - PMB.

Executor - **HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.**

Valor do Contrato: R\$ 6.120.467,50 (Seis milhões, cento e vinte mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo Vigência Contratual - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Execução - 150 (cento e cinquenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 1.660/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal